



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ  
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)  
UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

**DECISÃO COREN-AP Nº 05, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.**

**Homologa o deferimento de inscrição remida da profissional de enfermagem SÔNIA FIGUEIREDO, ad referendum.**

**A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com o Secretário da Autarquia,** no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 010/2013, que aprova o regimento interno da Autarquia, e;

**CONSIDERANDO** o requerimento de inscrição remida junto ao Regional;

**CONSIDERANDO** o despacho da Presidente do COREN/AP, a qual aprovou, *ad referendum*, a homologação de inscrição remida solicitada.

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen nº 560/2017 que trata acerca dos procedimentos para concessão de inscrição remida junto aos Conselhos de Enfermagem.

**DECIDE:**

**Art. 1º** - Homologar, *ad referendum*, o deferimento de inscrição remida, conforme requerimento, da profissional de enfermagem abaixo listada:

01	SÔNIA FIGUEIREDO	67565-TE
----	------------------	----------

§1º A presente decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá, 06 de janeiro de 2021.

**DRA. EMÍLIA NAZARÉ MENEZES RIBEIRO PIMENTEL**

**Presidente do COREN/AP**

**COREN - AP nº 130898**

**DR. DONATO FARIAS DA COSTA**

**Secretário do COREN/AP**

**COREN- AP nº 132300**